

IV – Em caso de impossibilidade de atendimento na data e horário agendados, haverá redesignação com a devida comunicação.

Art. 3º - As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pelo Gabinete, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail acima.

Art. 4º - Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria à OAB/MT, Seccional em Cuiabá-MT, OAB/MT, Subseção em Várzea Grande/MT, à Promotoria de Justiça de Cuiabá e à Defensoria Pública.

Publique-se. Remeta-se cópia desta portaria à Corregedoria-Geral da Justiça e à Ouvidoria para conhecimento.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2021.

JONES GATTASS DIAS

Juiz de Direito

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.1/2021, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Coordenador do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, por intermédio do Ofício nº 06/2021 - GAB, datado de 08.02.2021, resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor João Batista Barbosa Santana, matrícula nº 36.625, como Gestor Judiciário no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, a partir da data da publicação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 007/2021-DF

RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO as atribuições da Central de Protocolo da comarca;

CONSIDERANDO os princípios institucionais do comprometimento com a instituição, cultura da inovação, proatividade, corresponsabilidade, cooperação e flexibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER que as unidades judiciárias e administrativas da comarca poderão valer-se do trabalho prestado pelos servidores e colaboradores da Central de Protocolo para envelopar documentos, expedir avisos de recebimento e digitalização de documentos devolvidos nesse setor ou protocolados de forma física.

Art. 2º. DETERMINAR, caso a demanda seja expressiva, que a Central de Protocolo estabeleça escala para recebimento, das unidades, dos documentos a serem expedidos seus avisos de recebimento e/ou envelopados.

Art. 3º. As unidades que manifestarem interesse na cooperação/parceria, deverão entrar em contato com a Gestora da Central de Protocolo.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, remetendo cópia da presente às unidades judiciárias e administrativas da comarca, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça, para conhecimento.

Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 05 de fevereiro de 2021.

RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 008/2021

RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n. 371/2021-PRES, que dispõe sobre a desmaterialização de autos e a virtualização dos processos físicos, viabilizando o andamento regular da prestação jurisdicional e o teletrabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, como medida de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus, e, ainda, dá outras providências;

CONSIDERANDO que esse Juiz Diretor, cumula a titularidade da 4ª vara cível e Regionalizada da Recuperação Judicial e Falência dessa comarca;

CONSIDERANDO a necessidade da secretaria se adequar à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para 2021-2026, instituído pela Resolução 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Plano de Gestão

2021/2022, da atual Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso que está pautado na eficiência da prestação jurisdicional da 1ª Instância;

CONSIDERANDO os princípios institucionais da centralidade no cliente, foco no resultado, ética, respeito ao próximo, comprometimento com a instituição, cultura da inovação, proatividade, corresponsabilidade, cooperação e flexibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER PLANO DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E INCLUSÃO NA PLATAFORMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO-PJE a ser executado no âmbito da 4ª vara cível da comarca de Rondonópolis-MT.

Art. 2º. O presente Plano de Trabalho será executado em cooperação e parceria entre os servidores, seja do quadro efetivo ou comissionado e estagiários da 4ª vara cível e os servidores, estagiários e terceirizados lotados na Central de Administração, Central de Protocolo, Central de Mandados e Departamento de Tecnologia da Informação da comarca.

§1º. Os servidores, estagiários e terceirizados das unidades citadas que estiverem em teletrabalho ou meramente “afastados” sem atestado para tratamento médico deverão prestar o auxílio necessário na consecução dos trabalhos definidos nessa portaria.

§2º. Deverão serem formadas quantas equipes forem necessárias, as quais estarão sob a supervisão, fiscalização e apoio da Gestora Judiciária da unidade beneficiada por esse plano de trabalho, bem como pela Gestora Geral da comarca.

Art. 3º. A digitalização e migração deverá obedecer a forma disposta a saber:

§1º Ao digitalizar os documentos, deverá ser observada a resolução mínima de 200 DPI's (dots per inch), padrão de tons de cinza (8 bits), sempre que não houver comprometimento da legibilidade dos documentos, de forma a reduzir o tamanho do arquivo das peças processuais digitalizadas.

§2º Em seguida será utilizada a ferramenta tecnológica denominada “M-DPF”, que se destina a migração dos metadados de autuação (número único, datas do protocolo e autuação, distribuição para o próprio juízo, etc.) e à importação de andamento/movimentos processuais do Sistema Apolo.

§3º Após a migração deverão serem anexados aos autos os arquivos digitalizados.

Art. 4º. A digitalização e migração dos processos terá início com aqueles que se encontram conclusos, com exceção dos conclusos para sentença. Com o término dos trabalhos mencionados, dar-se-á início à digitalização e migração dos autos que estiverem em secretaria, excluindo-se, num primeiro momento, os sobrestados e vedando-se os processos em situação de arquivamento ou remessa para a CAA como próximo movimento.

Art. 5º. Não haverá suspensão dos prazos processuais na unidade judiciária no período dos trabalhos de digitalização e migração.

Art. 6º. Os trabalhos estabelecidos nessa portaria deverão ser finalizados em 60(sessenta) dias de seu início, podendo ser prorrogados a pedido, devidamente fundamentado, da Gestora Judiciária da unidade.

Art. 7º. Finalizados os trabalhos aqui compreendidos, as equipes, ficarão à disposição das demais unidades judiciárias que demonstrarem interesse pela digitalização e migração de seu acervo processual, podendo solicitar, através de requerimento ou ofício a ser encaminhado pelo sistema CIA à Central de Administração da comarca.

Parágrafo único. Designo, desde já, a servidora Thais Muti de Oliveira, matrícula 14210, Gestora Geral como responsável pelo recebimento, andamento, coordenação e finalização do disposto no caput deste artigo, podendo a mesma delegar essa função a outro servidor da Central de Administração, caso entenda necessário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e remeta-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, à 1ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Rondonópolis-MT, à Defensoria Pública e Ministério Público locais.

Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 5 de fevereiro de 2021.

RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Sinop

Despacho

Pedido de Providências Cia nº. 0703500-73.2021.8.11.0015

Vistos, etc.

Considerando que a servidora responsável por acompanhar os trabalhos de transmissão do acervo do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop encontra-se de atestado médico, redesigno o dia 15/02/2021 para início dos trabalhos, no horário compreendido entre as 09hs/12hs e 14hs/18hs.

Assim, determino seja dada ciência às Sras. Mariana Cândido da Silva e Dulce Maria Walker Bohnenberger para as providências determinadas na decisão de andamento 04.

Publique-se. Intimem-se, encaminhando-se cópia aos interessados.